

PROJETO DE LEI N.º 1926, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Retirado
pelo
autor**

Origem: Executivo Municipal

“Altera a Lei Municipal n.º 1872, de 23 de outubro de 2019, que Isenta o Pagamento de Horas Máquinas a Agricultores, para Acesso e Construção de Aviários "Dark House" e dá outras providências”

.....

Art. 1º - O preâmbulo da Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a incentivar os agricultores, na ajuda de pagamento de horas máquinas para terraplenagem e acesso às propriedades para construção de aviários "dark house", confinamento e chiqueirões e dá outras providências."

Art. 2º - O Art. 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a incentivar com o valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) os agricultores que necessitarem de máquinas para terraplenagem e acesso às propriedades para construção de aviários "dark house", confinamento e chiqueirões.

§1º – A forma de pagamento do art. 1º, será por etapas, ou seja, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no início da obra, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) quando estiver na metade e os outros R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no final, cujo pagamento será efetuado diretamente para a empresa prestadora do serviço.

§2º - A fiscalização da obra e suas etapas será realizada pela própria Secretaria da Agricultura."

Art. 3º - O Art. 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Os pedidos de terraplenagem, serão atendidos por ordem de liberação dos recursos junto ao banco."

Art. 4º - Fica acrescido um item ao Art. 3º, qual seja:

" Art. 3º ...

- se comprometerem a não usar mão de obra infantil."

Art. 5º - Fica alterada a redação da dotação orçamentária do
Art. 4º:

*"Art. 4º ...
20.608.0076.2.042 – Manutenção da Assistência Técnica e
Prestação de Serviços aos Produtores Rurais
..."*

Art. 6º - O Art. 5º, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º. - Serão disponibilizadas até o limite de 04 (quatro)
terraplenagem por ano."*

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 19 de novembro de 2021.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretária Municipal de Administração
e Planejamento.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 1892/2021.
AO PROJETO DE LEI N.º 1926/2021.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Apresentamos o presente Projeto de Lei para alterar e acrescentar dispositivos na Lei Municipal n.º 1872, de 23 de outubro de 2019, que Isenta o Pagamento de Horas Máquinas a Agricultores, para Acesso e Construção de Aviários "*Dark House*".

Senhores Vereadores, como vocês tem conhecimento, a demanda da secretaria da agricultura em nosso município é muito grande e a lei atual está beneficiando mais alguns agricultores do que outros.

Com este projeto de alteração e acréscimos, a secretaria poderá atender melhor os produtores rurais em geral, deixando de beneficiar mais uns do que outros.

É cediço que agricultores contemplados com aviários e chiqueirões precisam de 400 ou até 500 horas de máquinas para terraplenagem, porém, com todo este serviço para um único produtor rural, a secretaria fica impossibilitada de atender os demais munícipes.

O Secretário da Agricultura Gilnei Zanus já esteve presente nesta casa legislativa onde colocou a intenção do projeto, o que acreditamos que restou entendido pelos Nobres Edis.

Assim, contando sempre com a costumeira atenção dos Nobres Vereadores, em assuntos importantes para o Município, solicitamos a devida aprovação do mesmo.

Atenciosamente.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal